



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sendo a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2. Informações

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 29/08/2025, sexta-feira, às 23:59 horas
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 02/09/2025, terça-feira, às 23:59 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.adm@botucatu.sp.gov.br https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços fotográficos para os preparativos da 4ª Festa do Idoso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Especificamente o SCFV (serviços de convivência e fortalecimento de vínculo) organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de convivência entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Essa formação de grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos regulares de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas a depender da demanda do município.

Cabe ressaltar a importância de promover espaços de socialização e convivência junto aos coletivos/grupos e demais eventos acima descritos, desenvolvidos nos serviços de assistência social, tanto em nível de proteção social básica quanto de proteção social especial, sendo a 4ª Festa do Idoso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, **a realizar-se no dia 03 de outubro de 2025**, dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, um evento esperado pelos idosos atendidos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.10.01 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02.244.0017.2071.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Ficha 503

Vínculo (Cod. Aplicação) 05.510.000

Conta Reduzida 028 01 510 000 Fnd Mun Assis Social - 000136

5. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS FOTOGRÁFICAS	6050	SRV	1	R\$ 9.317,00	R\$ 9.317,00
TOTAL					-	R\$ 9.317,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



6. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: compras.adm@botucatu.sp.gov.br ou por meio do portal de compras, pelo endereço eletrônico: <https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital>

6.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail do fornecedor e Validade da Proposta.

6.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

6.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

6.3. A proposta também deverá conter:

6.3.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

6.3.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.3.4. Declaração que, no presente ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

6.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

6.7. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

6.8. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

6.10. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou, a contento, objeto compatível/similar. No caso em tela, compreende-se compatível e similar atestados que comprovem a realização de capacitação, cursos e treinamentos de servidores (online e/ou presencial).

8.2. A critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

8.3. A contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a notória especialização conforme previsto no art. 74, §3º da Lei 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

10. PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.

12.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.4. O termo de contrato ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços, ou por outro meio acordado entre as partes.

12.5. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.6. A assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

12.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.7. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.

12.8. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

13. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. A Prefeitura Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

14.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

14.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

14.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Botucatu, 26 de agosto de 2025

Stefani de Albuquerque Giudice Mendes
RI 5791-6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de serviços fotográficos para os preparativos da 4ª Festa do Idoso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSE R	ID ITEM DO PCA 2025	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	6050	7337	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS	SR V	01	9.317,00	9.317,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.680/2022;

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atribuída na Constituição Federal de 1988 como política de direito do cidadão e de dever do Estado, de caráter não contributivo, em conjunto com a Saúde e a Previdência Social, a Assistência Social compõe o tripé da seguridade social e é destinada a quem dela necessitar.

Já o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aprovado em setembro de 2004, tem como objetivo metodizar a assistência social, contemplando o local de moradia da população, o tipo de proteção de que necessitam, ou seja, a territorialização combinada ao atendimento às necessidades. Ele também traz um novo olhar, pautado na dimensão ética, com a perspectiva de inclusão. O SUAS compreende um conjunto de ações, serviços, programas e benefícios que buscam garantir a proteção social aos cidadãos, apoiando indivíduos, famílias e comunidade no enfrentamento de suas vulnerabilidades.

Por sua vez, políticas sociais são ações governamentais desenvolvidas através de serviços, programas e projetos capazes de proporcionar a garantia de direitos e condições dignas de vida ao cidadão de forma equânime e justa voltadas para o campo da proteção social e devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



assegurar à população o exercício do direito e da cidadania, dentre elas a política de assistência social. São conjuntos de disposições, medidas e procedimentos que traduzem a orientação política do Estado e regulam as atividades governamentais relacionadas às tarefas de interesse público. As intervenções, devidamente planejadas visam, sobretudo, enfrentar e resolver situações problemáticas que sejam, de fato, socialmente relevantes.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade do SUAS responsável por oferecer esses serviços, programas e benefícios voltados a prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O principal objetivo do CRAS é desenvolver as potencialidades, o protagonismo e a autonomia dos indivíduos; para isso os serviços ofertados pelo CRAS são divididos da seguinte forma: serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), serviços de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV) e serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

Especificamente o SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de convivência entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Essa formação de grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos regulares de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas a depender da demanda do município.

Cabe ressaltar a importância de promover espaços de socialização e convivência junto aos coletivos/grupos e demais eventos acima descritos, desenvolvidos nos serviços de assistência social, tanto em nível de proteção social básica quanto de proteção social especial, sendo a 4ª Festa do Idoso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, **a realizar-se no dia 03 de outubro de 2025**, dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, um evento esperado pelos idosos atendidos.

Diante do presente estudo, certos de que a aprovação da contratação dos serviços fotográficos solicitada refletirá diretamente no cumprimento da missão desta Secretaria, enquanto Política de Assistência Social beneficiando a população que dela precisa e a contratação é possível de acordo com a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e serviços em geral, após a publicação do Decreto nº 12.343/2024, em 30 de dezembro de 2024, houve uma atualização nos valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação. Esses novos valores entraram em vigor em 1º de janeiro de 2025. Conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é aplicável para contratações de outros serviços e compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59.**

Considerando que o valor estimado para a contratação está abaixo do limite previsto no referido dispositivo legal, e que a contratação visa atender a uma necessidade urgente da Secretaria de Assistência Social, justifica-se a dispensa do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Destaca-se que serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante pesquisa de mercado para assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

3.1. Abrange o pagamento de serviços fotográficos a serem utilizados para os preparativos da **4ª Festa do Idoso**, promovida pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu**;

3.2. O evento será realizado com a participação dos idosos atendidos pelos equipamentos públicos da rede socioassistencial do município, com foco na promoção da convivência comunitária, valorização da pessoa idosa e fortalecimento de vínculos familiares e sociais;

3.3. Os registros fotográficos serão realizados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social com os idosos que frequentam o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS Norte, UAF Vitoriana, CRAS SUL, CRAS Aeroporto, CRAS Leste, CRAS Oeste, CRAS Imperial, CRAS Central e Vila Dignidade), em horário e datas a serem definidas, disponibilizando cenários (panos coloridos de fundo) para compor os ambientes onde as fotos serão tiradas;

3.4. Após os registros fotográficos, anteriores ao evento, o profissional deverá confeccionar de 09 (nove) Painéis Fotográficos em PVC, medindo 0,80X0,80, com fotos Preto e Branco, realizar a impressão de no mínimo 180 fotos dos idosos que frequentam o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no tamanho 10X15, coloridas, individuais e/ou grupais e disponibilizar arquivo digital das fotos preto e branco e colorida;

3.5. Para a realização dos registros fotográficos deverá ser realizada maquiagem de 180 idosos que frequentam o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos equipamentos já mencionados neste estudo;

3.6. Espera-se, portanto, que o profissional responsável disponha de equipamentos adequados, experiência comprovada na área e sensibilidade para o trabalho com o público idoso, garantindo registros de qualidade, com atenção à ética e ao respeito aos participantes;

3.7. O evento ocorrerá no **dia 03 de outubro de 2025**, para tanto, o profissional deverá efetuar todo o procedimento, conforme descrito acima, nas semanas que antecedem o evento, visto que os painéis e as fotos farão parte de uma exposição que acontecerá no local do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



3.8. Sugestão de cronograma para a execução das fotos ou a combinar:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
15/09/25	9:00 horas	CRAS NORTE	Rua Herminio Marco Calonego, 28 – Jardim Panorama
15/09/25	13:00 horas	CRAS CENTRAL	Rua 7 de Setembro, 198 – Jardim Central
16/09/25	9:00 horas	CRAS SUL	Rua Benedita Zaponi Vieira nº 274 – Palos Verdes
16/09/25	13:00 horas	VILA DIGNIDADE	Rua Márcia Aparecida Galhardo, 829 – Cohab 1
17/09/25	9:00 horas	CRAS AEROPORTO	Rua João Guimarães Carmelo, 180 – Jardim Aeroporto
17/09/25	13:00 horas	CRAS LESTE	Rua Sebastião Gonçalves da Cunha, 304 - Jardim Ciranda
18/09/25	9:00 horas	CRAS IMPERIAL	Rua Brasil, 263 – Parque Imperial
18/09/25	13:00 horas	CRAS OESTE	Rua Luiz Castelleti nº 347 – Vila Paraíso - Rubião Júnior
19/08/25	13:00 horas	UAF VITORIANA	Rua Turma Seis, s/n - Bairro Vitoriana

3.9. O prazo para entrega dos materiais (09 (nove) Painéis Fotográficos em PVC, medindo 0,80X0,80, com fotos Preto e Branco; impressão de 180 fotos dos idosos que frequentam o SCFV, no tamanho 10X15, coloridas e disponibilização de arquivo digital das fotos preto e branco e colorida), será até o dia **26 de setembro de 2025**, na Rua Silva Jardim, 395, Jardim Central, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8:00 às 16:30.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O início da execução do objeto será de acordo com a emissão do respectivo empenho;

5.2. Local e horário da prestação de serviço: nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social com os idosos que frequentam o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS Norte, UAF Vitoriana, CRAS SUL, CRAS Aeroporto, CRAS Leste, CRAS Oeste, CRAS Imperial, CRAS Central e Vila Dignidade), em horário e datas a serem definidas, disponibilizando cenários (panos coloridos de fundo) para compor os ambientes onde as fotos serão tiradas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. A contratada deverá nomear um preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. A Contratada obriga-se a:

6.5.1. Prestar o serviço contratado no período indicado pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

6.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.5.4. Não transferir a terceiros, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.5.6. Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



6.6. O Contratante obriga-se a:

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6.2. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.6.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela Contratada;

6.6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

6.6.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6.6. Efetuar o pagamento a Contratada nos termos fixados.

6.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 12.942, de 2023, art. 14, II);

6.10.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 12.942, de 2023, art. 16, III);

6.10.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 12.942, de 2023, art. 16, IV);

6.10.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 12.942, de 2023, art. 16, VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



6.10.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 12.942, de 2023, art. 16, XI).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 12.942, de 2023, art. 17, II);

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 12.942, de 2023, art. 17, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 12.942, de 2023, art. 15, I);

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 12.942, de 2023, art. 17, II);

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 12.942, de 2023, art. 17, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O pagamento será realizado definitivamente, em única parcela, após o fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos em 01 (um) dia;

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação;

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, fornecida pela contratada;

7.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva Forma de pagamento realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária;

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.17.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências da Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.14. A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou, a contento, objeto compatível/similar. No caso em tela, compreende-se compatível e similar atestados que comprovem a realização de capacitação, cursos e treinamentos de servidores (online e/ou presencial).

8.15. A critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

8.16. A contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a notória especialização conforme previsto no art. 74, §3º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.317,00 (nove mil trezentos e dezessete Reais)**, conforme diligências realizadas em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

9.2. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado.

ITEM	CÓDIGO DE SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	212.050.025	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS	SRV	01	9.317,00	9.317,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 002.010.01;

10.2.2. Ficha: 503

10.2.3. Fonte de Recursos: 01;

10.2.4. Banco Reduzido: 28

10.2.5. Vínculo: 01.510.000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Botucatu, 20 de agosto de 2025.

Alessandra Cristina Trovão Galende
Setor de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025**

1. OBJETO

Contratação de serviços fotográficos para os preparativos da 4ª Festa do Idoso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS	SRV	01		

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS
------------------------------	---------

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2025

Nome e Assinatura do Responsável pela Proposta

(CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.